



**NOTIFICAÇÃO À LICITANTE:
SAGA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS**

Prezado Sr. Licitante,

A apresentação de planilha de formação de preços com erros de preenchimento não gera desclassificação automática da empresa, conforme jurisprudência do TCU e como respondido no Questionamento 01, publicado no site da Adasa e no Comprasnet.

Erro no preenchimento da planilha de formação de preço do licitante não constitui motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado. (Acórdão 1.811/2014 – Plenário).

E também:

A existência de erros materiais ou omissões nas planilhas de custos e preços das licitantes não enseja a desclassificação antecipada das respectivas propostas, devendo a Administração contratantes realizar diligências junto às licitantes para a devida correção das falhas, desde que não seja alterado o valor global proposto. (Acórdão 2.546/2015 – Plenário).

Diante disso, encaminhamos aos senhores o arquivo Excel em anexo com alguns apontamentos de preenchimento incorreto da planilha. Em síntese, foram encontradas as seguintes inconsistências:

- a) Nome errado dos cargos no cabeçalho das planilhas

b) Indicação de jornada de 44 horas semanais, enquanto o item 4.2.1 do Termo de Referência indica 40 horas (ou 30 horas, para o cargo de recepcionista)

c) No item 2.3 'b' da planilha apresentada para o cargo de Assistente Sênior (auxílio alimentação) foi previsto desconto diário de 33 centavos, enquanto o desconto máximo previsto na CCT é de 30 centavos. Acreditamos que o mesmo erro pode ter ocorrido nas demais planilhas.

d) Não foi cotado auxílio saúde.

e) Não foi cotado INSS (se for o caso de desoneração de folha, é necessário apontar a previsão legal). A não cotação de INSS repercute em outros quadros, por ex. 4.1 da planilha apresentada.

Lembramos ao licitante que a planilha deve ser conferida em sua totalidade, sendo os apontamentos acima meramente exemplificativos.

Não é possível que a proposta comercial apresentada sofra alteração no valor global e nos valores unitários de cada posto de trabalho.

A empresa deve encaminhar para **pregao@adasa.df.gov.br** as planilhas devidamente ajustadas **até as 17:00h do dia 19 de agosto**, sob pena de desclassificação. A planilha ajustada será disponibilizada no site da Adasa, para consulta dos outros licitantes.

Brasília, 18 de agosto de 2020.

Eduardo Lobato Botelho

Pregoeiro